



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

DECRETO N° 082/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais durante o período junino, em face da pandemia de covid-19, no âmbito do Município de Almadina.

O Prefeito Municipal de Almadina, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas todas as medidas necessárias para preservar a vida e evitar o comprometimento do Sistema Público de Saúde e

CONSIDERANDO o aumento de queimadoras e doenças respiratórias, em decorrência da queima de fogueiras e fogos de artifício no período comemorativo das festas juninas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido em todo o território do Município de Almadina, durante a vigência das medidas de prevenção e controle para enfrentamento da Covid-19:

- I – a comercialização e a utilização de fogos de artifício;
- II – a queima de fogueiras, em estabelecimentos públicos ou privados;
- III – toda e qualquer atividade que envolva queima de fogos de artifício, em espaços públicos ou privados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2020.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal

Lindiana Melo Rocha
Sec. de Administração

Neuza Maria da Silva Fonseca
Secretária de Saúde